



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE
PROFISSIONAIS NAS ÁREAS DE FISIOTERAPIA E PSICOLOGIA
PARA A COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

EDITAL nº 1/2021/DF

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO MICHELL LOTFI ROCHA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Provimentos nºs. 8/2020/CM, de 18.2.2020 e 3/2021/CM, de 25.3.2021, torna público, para ciência dos interessados, a abertura de Processo Seletivo com a finalidade de credenciar Pessoas Físicas nas áreas de **Fisioterapia e Psicologia, para atuar no atendimento de servidores**, cujo procedimento obedecerá às regras estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame o credenciamento de Pessoa Física **para atuar no atendimento de servidores do Programa BEM VIVER do Tribunal de Justiça** e demais atos estabelecidos nos Provimentos nºs. 8/2020/CM, de 18.2.2020 e 3/2021/CM, de 25.3.2021, nas áreas de FISIOTERAPIA e PSICOLOGIA na Comarca de BARRA DO GARÇAS - MT.

2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO:

2.1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases:

- a) divulgação do edital;
- b) inscrição dos interessados;
- c) análise da documentação e do currículo;
- d) divulgação dos interessados habilitados;



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas gratuitamente e recebidas, exclusivamente, através do site do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (www.tjmt.jus.br – PAV – Protocolo Administrativo Virtual – Comarca de Barra do Garças), no período de 25.10.2021 a 12.11.2021, no horário das 0h01min às 23h59min, mediante preenchimento do formulário constante do Anexo V, que será disponibilizado no DJE a ser publicado.

4. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. São requisitos para o credenciamento de Fisioterapeutas e Psicólogos de que trata os Provimentos nºs. 8/2020/CM, de 18.2.2020 e 3/2021/CM, de 25.3.2021:

- I. Ter sido selecionado no Processo Seletivo;
- II. Ser maior de vinte e um (21) anos;
- III. Não possuir antecedentes criminais.
- IV. Não possuir cargo público inacumulável;
- V. Não ter credenciamento anterior com o Poder Judiciário Estadual, ou estar descredenciado há no mínimo 1 ano, exceto nas comarcas em que não haja outro profissional credenciado, caso em que, deve ser devidamente justificado pelo Núcleo de Credenciado.
- VI. Ser bacharel em Fisioterapia e/ou Psicologia, por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, e com registro no Conselho Regional na respectiva área profissional, devendo apresentar certificado de curso específico/formação (RPG, Pilates, shiatsu, reflexologia) caso a vaga exija;



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. O requerimento (**Anexo I**), a ser anexado ao: **PAV - Protocolo Administrativo Virtual**, que deverá estar instruído com as seguintes peças:

- a) ficha cadastral - **Anexo II**;
- b) declaração acerca da veracidade das informações prestadas e de pleno conhecimento e concordância com os termos deste edital, sob as penas da lei - **Anexo III**;
- c) documentação indicada no subitem 5.2.

5.2. No requerimento de inscrição, o candidato deverá apresentar, eletronicamente, **os seguintes documentos digitalizados em alta resolução e em versão colorida**:

- I - Carteira de Identidade com data de expedição máxima de 10 anos;
- II – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III - Certidões negativas criminais expedidas pelas Justiças Estadual e Federal, de primeiro e segundo graus de jurisdição;
- IV - Diploma de curso superior e título de curso de especialista ou formação, se exigir;
- V – Títulos e demais documentos exigidos no artigo 7º do Provimento nº 8/2020/CM, em relação a cada área profissional;
- VI - Certidão negativa expedida pelo Conselho Regional correspondente à profissão do candidato;
- VII – Atestado de sanidade física e mental;



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

VIII - Declaração de parentesco (**Anexo IV**);

IX - Declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas por este Provimento e na Instrução Normativa vigente;

X - Fotografia 3x4 recente.

XI - Declaração de punho de outras ocupações e disponibilidade de carga horária semanal;

XII - Declaração de punho que os documentos apresentados são autênticos;

Parágrafo único. Havendo dúvida sobre a autenticidade dos documentos apresentados na forma do caput poderá o Juiz Diretor do Foro, Presidente da comissão do processo seletivo correspondente, determinar a apresentação dos documentos originais à referida comissão para conferência.

5.3. Os candidatos habilitados poderão ser submetidos a teste seletivo de conhecimentos específicos se a análise dos currículos profissionais não bastar para a definição daqueles que melhor preencherem os requisitos exigidos e apresentaremos melhores condições para o credenciamento.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. O processo de seleção dos candidatos inscritos será realizado por meio de análise de currículo, efetuado pela Diretoria do Foro da Comarca de Barra do Garças, sendo a nota composta da seguinte forma:

6.1.1. O tempo de serviço público tem o valor de 1 (um) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 2 (dois) pontos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

6.1.2. O tempo de experiência profissional tem o valor de 0,6 (seis décimos) de ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 3 (três) pontos.

6.1.3. O tempo de serviço público excedente, não utilizado no subitem 6.1.1, poderá ser aproveitado sob as regras do subitem 6.1.2.

6.1.4. À formação acadêmica serão atribuídos 5 (cinco) pontos, excluído o título de graduação requerido para o credenciamento, contados da forma seguinte:

- a) Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 3 (três) pontos independente da quantidade de títulos;
- b) Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um);
- c) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, que seja na área específica de credenciamento, são atribuídos 2 (dois) pontos;
- d) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,75 (setenta e cinco centésimos) de ponto;
- e) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;
- f) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,5 (cinco décimos) de ponto;
- g) À participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

6.1.5. A pontuação a título de formação acadêmica não pode exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

6.1.6. É ônus do candidato a produção de prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

6.1.7. Somente serão apreciados os títulos entregues no prazo e forma estabelecidos neste Edital.

6.1.8. Todos os documentos referente a pontuação de título de candidato deverão ser anexados ao requerimento mencionado no subitem 5.1. do edital.

6.2. Na ocorrência de empate na pontuação de candidatos será prioridade aquele que tiver:

I. Tiver maior idade, conforme dispõe o art. 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741/2003;

II. maior tempo de exercício na função de jurado, conforme dispõe o art. 440, do Decreto-Lei 3.689/41, Código de Processo Penal;

III. maior nota referente ao tempo de experiência profissional, conforme dispõe o subitem 6.1.2 deste Edital;

IV. maior nota referente à formação acadêmica, conforme dispõe o subitem 6.1.3 deste Edital.

6.3. Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

6.4. Serão considerados habilitados ao credenciamento os candidatos que atenderem plenamente as exigências deste edital e dos Provimentos nºs. 8/2020/CM, de 18.2.2020 e 3/2021/CM, de 25.3.2021.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os habilitados serão credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos dos Provimentos nºs. 8/2020/CM, de 18.2.2020 e 3/2021/CM, de 25.3.2021.

7.2. O prazo de validade do Processo Seletivo, de que trata este edital terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, que se dará automaticamente, contado o prazo da data de sua homologação.

7.3. Será vedado o credenciamento de profissional que possua credenciamento anterior com o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, ou esteja descredenciado há menos de 1 (um) ano. A exceção ao presente item só será possível em comarcas que não possuam outro profissional a ser credenciado, o que deverá ser justificado pelo Juiz Diretor do Foro, conforme o caso, bem como ao Núcleo de Credenciamento.

7.4. É vedado o credenciamento de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de Magistrado ou de Servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento do Poder Judiciário, ressalvados os casos em que o credenciamento se der após realização de teste seletivo, de acordo com a Resolução n. 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os profissionais que serão credenciados estarão sujeitos às normativas especificadas pelo Provimento nº. 8/2020/CM, de 18.2.2020, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n.º 10.681, de 19.2.2020 e Provimento nº. 3/2021/CM, de 25.3.2021, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n.º 10.947, de 26.3.2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

8.2. Os documentos enviados no momento da inscrição não serão devolvidos.

8.3. O profissional credenciado será remunerado por abono variável, de cunho puramente indenizatório, por suas atuações em favor do Estado, sem prejuízo das demais atividades próprias do exercício da função, observando-se os seguintes tetos máximos:

8.3.1. Para os profissionais de Fisioterapeuta e Psicólogo, teto máximo equivalente a oitenta por cento (80%) do subsídio do cargo efetivo de analista judiciário previsto na Tabela 1-A, tendo como base de cálculo a “hora técnica” que será o valor equivalente a oito décimos de pontos percentuais (0,8%) do valor do subsídio do cargo efetivo de analista judiciário previsto na Tabela 1-A;

E para que chegue ao conhecimento de todos, é que foi expedido o presente edital.

Barra do Garças, 19 de outubro de 2021.

MICHELL LOFTI ROCHA DA SILVA
JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO

DF/mgs